CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2026

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELPOPOLIS – SP

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Smart TVs de 75 (setenta e cinco) polegadas, com resolução 4K Ultra HD, conectividade e demais funcionalidades necessárias à implantação e operacionalização do Sistema de Votação Eletrônica da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, destinadas à exibição de informações relativas às sessões legislativas, ao acompanhamento das votações e à apresentação dos resultados em tempo real.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 11.747,50 (onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
17/11/2026, às 00h00. (Horário de Brasília - DF)

TÉRMINO DO RECEBIMETO DAS PROPOSTAS
23/11/2026 às 08h00. (Horário de Brasília - DF)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
23/11/2026 às 08h30. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA PROTOCOLO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:
Prazo até 19 de novembro de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (www.bll.org.br)

LEGISLAÇÃO
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º1; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014

EDITAL
O edital na íntegra está disponível no site da entidade (https://www.miguelopolis.sp.leg.br/); no portal transparência (http://177.10.16.130:8079/transparencia/) e no Portal Nacional de Compras Pública:

Miguelópolis/SP, 16 de novembro de 2026.

RODRIGO DOROTHEU
Assinado de forma digital por RODRIGO DOROTHEU
Dados: 2026.11.16 14:25:40 -03'00'

RODRIGO DOROTHEU
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICO N° 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2026

1. OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Smart TVs de 75 (setenta e cinco) polegadas, com resolução 4K Ultra HD, conectividade e demais funcionalidades necessárias à implantação e operacionalização do Sistema de Votação Eletrônica da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, destinadas à exibição de informações relativas às sessões legislativas, ao acompanhamento das votações e à apresentação dos resultados em tempo real.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
16/11/2026, às 12h00. (Horário de Brasília - DF)

TÉRMINO DO RECEBIMETO DAS PROPOSTAS
20/11/2026 às 08h00. (Horário de Brasília - DF)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
20/11/2026 às 08h30. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA
ABERTO – DURAÇÃO DE 6 HORAS

INTERVALO DE LANCES: R$ 10,00 (dez reais)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

b.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

b.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

b.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;
b.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;
b.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;
b.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.
c) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2. Não poderão participar desta Licitação:
a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.
a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.
b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Agente público da Câmara Municipal de Miguelópolis.
g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos exigidos no referido sistema:
a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na dispensa eletrônica, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação;
c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante
3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.
4.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Câmara Municipal de Miguelópolis,
4.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 4.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail licitacao@miguelopolis.sp.leg.br
4.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:
a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
c) Dados cadastrais;
d) Assinatura do representante legal;
e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
f) Cargo do representante;
g) E-mail institucional;
h) E-mail pessoal;
i) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
j) Declaração formal de que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
5.1.1. O agente de contratação poderá solicitar a vencedora catálogos técnicos, manuais ou documento equivalente, contendo as características do produto ofertado, como forma de analisar e comprovar o atendimento destes aos exigidos no edital.
5.1.1.1. Por motivos de celeridade, tais catálogos poderão ser apresentados junto à documentação de habilitação.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.
5.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

5.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
5.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do produto.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
6.10. Será adotado para o envio de lances na p dispensa eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da dispensa eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor
proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando
se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital**.**

8. HABILITAÇÃO
Os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico pela empresa detentora da melhor oferta, nos termos deste Edital com **PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS**, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação e justificativa.
8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS**, sob pena de inabilitação.
8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.5. Ressalvado que os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. 8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
5. 8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. 8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. 8.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.
8. 8.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

8.9. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

8.9.1 Com o objetivo de assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, será exigida, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, **A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO, FICHA TÉCNICA, MANUAL DO FABRICANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**.

8.9.2. O documento apresentado deverá conter informações suficientes para comprovar que o produto ofertado atende às características mínimas exigidas, tais

como dimensões, materiais, funcionalidades, capacidade, desempenho ou quaisquer outros requisitos técnicos aplicáveis a cada item.
8.9.3. Serão aceitos documentos oficiais do fabricante, podendo ser apresentados em formato digital, desde que permitam a verificação clara e objetiva das especificações do produto.
8.9.4. Na hipótese de o catálogo não contemplar integralmente todas as informações exigidas, o licitante poderá complementar a comprovação por meio de outros documentos disponibilizado no site do fabricante.
8.9.5. A análise da conformidade técnica será realizada pela Administração, podendo ser promovidas diligências para esclarecimento de informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.9.6. O não atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas implicará na desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.
8.10.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, conforme ANEXO III, elaboradas em papel timbrado, atestando:
a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Miguelópolis/SP;
c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei Federal n. 14.133/2021;
k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.
8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação deste Edital.
8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da dispensa eletrônica, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
9.2.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
9.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
9.4. A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneados no ato da dispensa eletrônica, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.
9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
9.6.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
9.6.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando findado o tempo na plataforma.
9.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
9.9.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
9.9.2. A convocação será feita mediante pela plataforma, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do presente edital.
9.9.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no presente Edital.
9.9.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do presente Edital, com vistas à redução do preço.
9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão disponibilizados os documentos de habilitação do primeiro classificado para análise dos demais interessados.
9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da dispensa eletrônica, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
9.14.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
9.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
9.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
9.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no presente Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
9.18. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do presente Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.18.1. A comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
9.21. Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão

a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para apresentação das razões de recurso.
10.2. No caso de indisponibilidade da plataforma o prazo será iniciado no primeiro dia útil posterior a regularização, que será certificada pelo Pregoeiro.
10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7. A adjudicação será feita considerando o preço da proposta da licitante vencedora.
10.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo**.**

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
11.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada, podendo ser prorrogado a entrega mediante justificativa uma única vez.
11.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 30, Centro, Miguelópolis/SP, CEP 14.530-000, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, previamente agendado com o setor responsável.
11.3 A entrega deverá ocorrer de forma completa, observando-se as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada:
a) o transporte, carga e descarga dos materiais;
b) a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso;
c) o fornecimento de produtos novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos contra danos;
d) a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.
11.4 Nos casos em que couber, a contratada deverá realizar a montagem e/ou instalação dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento no momento da entrega.
11.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa e qualitativa, e definitivamente após a conferência e aceitação pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.
11.6 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências em relação às especificações ou qualquer inconformidade, a contratada deverá realizar a

substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.
11.7 O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO
12.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal de Miguelópolis a correspondente Nota Fiscal Eletrônica, somente após a efetiva entrega dos produtos, devidamente conferidos e aceitos pela Administração.
12.1.1. O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que certificará o recebimento definitivo e a conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência.
12.1.2. Nos casos que envolvam equipamentos de informática ou itens de natureza técnica, o pagamento também dependerá de parecer técnico favorável emitido pela consultoria de TI, atestando o pleno funcionamento e a adequação dos produtos entregues.
12.1.3. Somente após o cumprimento integral dessas condições será autorizado o processamento do pagamento, observadas as normas legais e contratuais aplicáveis.
12.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega do bem e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, mediante a verificação da conformidade do objeto contratado e o atesto formal do Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações e a disponibilidade financeira da Administração, nos termos dos repasses de recursos próprios, estaduais ou federais, conforme o caso.
12.3. Os recursos financeiros destinados à presente aquisição estão vinculados à seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02 – Câmara Municipal
- **Função Programática:** 020102 – Secretaria da Câmara
- **Ficha:** 24 – Equipamento e Material Permanente
- **Natureza da Despesa:** Equipamento e Material Permanente

12.4. O pagamento somente será autorizado após verificada a regularidade da entrega e o cumprimento integral das exigências contratuais, inclusive no que diz respeito à apresentação de documentos fiscais válidos e compatíveis com o objeto fornecido.
12.5. O fornecedor obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive quanto às certidões negativas e demais requisitos legais, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

v.1.5. Cometer fraude fiscal;
13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
13.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Miguelópolis-SP, pelo prazo de até 05 (cinco anos);
13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;
13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
13.5. As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
13.6. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
13.7. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.8. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.9. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e procedimentos postos em lei municipal.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.
13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.
13.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA IMPUGANAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até dia 19 de novembro 2026, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos para cobertura das despesas com a execução estimada correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.
16.2. Serão utilizados recursos Próprios.
16.3. Os recursos financeiros destinados à presente aquisição estão vinculados à seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02 – Câmara Municipal
- **Função Programática:** 020102 – Secretaria da Câmara
- **Ficha:** 25 – Equipamento e Material Permanente
- **Natureza da Despesa:** Equipamento e Material Permanente

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a taxas de participações, elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
17.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
17.3. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da dispensa eletrônica;
17.4. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;
17.5. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
17.8. As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
17.9. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o

recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Miguelópolis.
17.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
17.11. Fica reservado à Câmara Municipal de Miguelópolis, responsável pela dispensa eletrônica, o direito de:
17.11.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
17.11.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
17.11.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.
17.12. Os casos omissos da presente dispensa eletrônica serão solucionados pelo Pregoeiro.

18. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL
18.1. Anexo I – Termo de Referência;
18.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

19. COMUNICAÇÕES E OUTROS
19.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre a Câmara Municipal de Miguelópolis-SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados

20. DO FORO
20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miguelópolis, do Estado de São Paulo.

Miguelópolis/SP, 16 de novembro de 2026.

RODRIGO DOROTHEU
Assinado de forma digital por RODRIGO DOROTHEU
Dados: 2026.11.16 14:28:42 -03'00'

RODRIGO DOROTHEU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2026

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Smart TVs de 75 (setenta e cinco) polegadas, com resolução 4K Ultra HD, conectividade e demais funcionalidades necessárias à implantação e operacionalização do Sistema de Votação Eletrônica da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, destinadas à exibição de informações relativas às sessões legislativas, ao acompanhamento das votações e à apresentação dos resultados em tempo real.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) Smart TVs de 75 (setenta e cinco) polegadas, novas, de primeiro uso, com resolução mínima 4K Ultra HD, conectividade à internet e demais funcionalidades especificadas neste documento, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

1.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos acessórios necessários à utilização, manuais de instruções e documentação de garantia.

1.3 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos com características superiores, desde que preservadas a compatibilidade, a funcionalidade e a finalidade pretendida pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelo artigo 6º, inciso XXIII, que estabelece os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência, e pelo artigo 40, que disciplina o planejamento das compras públicas.

2.2 A aquisição deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no artigo 5º da referida legislação.

2.3 Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, a definição do procedimento de contratação observará o valor estimado da despesa, as características do objeto e os requisitos legalmente estabelecidos, admitindo-se a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75,

inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os limites legais vigentes e os demais requisitos necessários à sua aplicação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos audiovisuais destinados à implantação e operacionalização do Sistema de Votação Eletrônica da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, visando proporcionar infraestrutura tecnológica adequada ao funcionamento do sistema e à modernização dos procedimentos realizados durante as sessões legislativas.
3.2 A implantação do Sistema de Votação Eletrônica representa importante avanço na modernização das atividades do Poder Legislativo Municipal, permitindo maior eficiência, transparência e agilidade na condução das votações, bem como melhor organização e disponibilização das informações relacionadas às matérias submetidas à apreciação dos vereadores.
3.3 A escolha de equipamentos com telas de 75 polegadas fundamenta-se na necessidade de proporcionar ampla visualização das informações no ambiente legislativo, considerando a distância entre os equipamentos e seus usuários, bem como a importância de assegurar adequada legibilidade dos conteúdos apresentados aos vereadores, servidores e cidadãos que acompanham presencialmente as sessões.
3.4 A aquisição de duas unidades permitirá a distribuição estratégica dos equipamentos no ambiente destinado às sessões legislativas, ampliando os pontos de visualização e favorecendo o acompanhamento simultâneo das informações, de modo a atender às necessidades operacionais do sistema e às características físicas do espaço.
3.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, considerando que os equipamentos constituem recursos de apoio essenciais à adequada implantação e utilização do Sistema de Votação Eletrônica, proporcionando melhores condições para a realização das sessões legislativas, o acompanhamento das votações e a transparência dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

4.1 A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes equipamentos:

Descrição	Quantidade
Smart TV de 75 polegadas, com resolução 4K Ultra HD, tecnologia de tela LED ou superior, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, entradas HDMI e USB, sistema operacional inteligente e demais especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.	02 unidades

4.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos com as mesmas especificações técnicas mínimas, preferencialmente de mesmo fabricante e modelo, a fim de

facilitar sua utilização, padronização operacional e eventual necessidade de suporte técnico.

4.3 As características estabelecidas representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidos equipamentos que apresentem tecnologias equivalentes ou superiores, desde que atendidas as necessidades da Administração.

4.4 A empresa fornecedora deverá identificar na proposta comercial a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, acompanhados, quando solicitado, de catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas:

Características	Especificação mínima exigida
Tipo de equipamento	Smart TV, nova, de primeiro uso
Tamanho da tela	75 polegadas
Tecnologia da tela	LED, QLED ou tecnologia superior
Resolução	4K Ultra HD – 3840 x 2160 pixels
Frequência de atualização	Mínima de 60 Hz nativos
Formato de tela	Widescreen 16:9
HDR	Compatibilidade com HDR10 ou tecnologia equivalente ou superior
Processamento de imagem	Processador com otimização e aprimoramento de imagens, inclusive de conteúdos de resolução inferior a 4K
Sistema operacional	Sistema Smart TV integrado, com interface gráfica e suporte a aplicativos
Conectividade sem fio	Wi-Fi integrado e Bluetooth
Entrada HDMI	Mínimo de 2 entradas
Entradas USB	Mínimo de 1 entrada
Conectividade de rede	Entrada Ethernet (RJ-45)
Espelhamento de tela	Compatibilidade com espelhamento ou transmissão sem fio de conteúdos de dispositivos móveis compatíveis
Navegador de internet	Navegador integrado ou recurso equivalente de navegação na internet
Áudio	Sistema de alto-falantes integrado, com potência total mínima de 20 W RMS
Controle remoto	Incluso, original ou fornecido pelo fabricante
Alimentação elétrica	Bivolt automático (100 a 240 V), 50/60 Hz

Idioma	Interface e menus disponíveis em português do Brasil
Acessórios	Controle remoto, cabo de alimentação, base ou pés de apoio e manual de instruções
Fixação	Compatibilidade com suporte de parede, padrão VESA ou equivalente
Garantia	Mínima de 12 meses

5.2 Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica utilizada para operacionalização do Sistema de Votação Eletrônica da Câmara Municipal, permitindo a conexão com computadores, controladores ou outros dispositivos responsáveis pelo processamento e transmissão das informações, por meio de interfaces HDMI ou outras tecnologias compatíveis, possibilitando a exibição contínua e adequada dos conteúdos durante as sessões legislativas.
5.3 A marca e o modelo informados na proposta deverão corresponder aos equipamentos efetivamente entregues, não sendo permitida substituição por produto de características inferiores ou diferentes daquelas aprovadas pela Administração.
5.4 Os equipamentos deverão possuir a certificação ou homologação legalmente exigida para sua comercialização e utilização no território nacional, conforme as normas aplicáveis.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.
6.2 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, situada na **Praça Vovó Mariquinha, nº 30, Centro, Miguelópolis/SP,** em dias úteis e durante o horário de expediente administrativo, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento.
6.3 A responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos equipamentos será integralmente da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional relacionada ao fornecimento.
6.4 Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, avaria ou defeito, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo e determinar a substituição do equipamento, sem qualquer ônus adicional.
6.5 A substituição dos equipamentos considerados inadequados deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela contratante.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral dos equipamentos, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e conferência do fornecimento.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação regular da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, observadas as disposições legais aplicáveis e a ordem cronológica de pagamentos.

7.3 A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos equipamentos fornecidos, as respectivas quantidades, os valores unitários e total, além dos dados necessários à identificação da contratação e à regular liquidação da despesa.

7.4 Constatada qualquer inconsistência na documentação fiscal ou divergência entre os produtos entregues e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração solicitará as correções necessárias, ficando o pagamento condicionado à regularização das pendências.

7.5 No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação.

7.6 O pagamento não eximirá a contratada das responsabilidades relacionadas à qualidade dos equipamentos, à garantia oferecida e à correção de eventuais defeitos ou desconformidades identificados posteriormente ao recebimento definitivo.

Miguelópolis/SP, 16 de novembro de 2026.

RODRIGO DOROTHEU

Assinado de forma digital por RODRIGO DOROTHEU
Dados: 2026.11.16 14:29:57 -03'00'

RODRIGO DOROTHEU
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis

ANEXO II - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa, se houver)

À Câmara Municipal de Miguelópolis – SP
Ref.: Processo Administrativo nº 41/2026

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço completo da empresa), neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, para os devidos fins, DECLARAR que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições do Edital do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, inclusive no que se refere à habilitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

2. Declara, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, observando os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa está enquadrada como: (Assinalar a opção correspondente)
( ) Microempresa – ME
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP
( ) Não se enquadra em nenhuma das categorias acima

3. Declara que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, conforme previsto na legislação vigente;

4. Declara que não utiliza trabalho infantil ou em condições degradantes, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do Decreto nº 4.358/2002;

5. Declara que não utiliza mão de obra análoga à escravidão ou em condições degradantes, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos sociais;

6. Declara que cumpre a legislação relativa à inclusão de pessoas com deficiência (PcD) ou reabilitados da Previdência Social, e que adota práticas compatíveis com acessibilidade, não discriminação e promoção da inclusão social, conforme normas legais e regulamentares em vigor;

7. Declara que observa integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a tratar dados pessoais exclusivamente para execução contratual, e a não divulgá-los indevidamente a terceiros, salvo por obrigação legal ou regulatória;

8. Declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário ou diretoria servidor público da ativa pertencente ao Município de Miguelópolis/SP;

9. Declara, para os fins do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, não está suspensa de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea, nem foi condenada judicialmente à proibição de contratar com o Poder Público;

10. Declara, ainda, que não possui qualquer sanção vigente que a impeça de contratar com entes públicos e que não há impedimento legal ou judicial em vigor;

11. Declara que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer falsidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

(Cidade/UF), ___ de _____ de 2026.

Nome completo do representante legal
Cargo
CPF nº
Assinatura